



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2302

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 18 de junho de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/05/2019 a 31/05/2019

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.003.055,83
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	19.543,15
Imposto sobre a Propriedade Predial	3.343.649,06
Imposto sobre a Propriedade Territorial	901.359,16
IPPTU - Multas e Juros	26.777,64
IPPTU - Dívida Ativa	426.323,74
IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros	171.618,41
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	751.029,09
ITBI - Multas e Juros	33.534,74
ITBI - Dívida Ativa	12.033,93
ITBI - Div Ativa - Multas e Juros	234,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	2.807.336,14
ISSQN - Multas e Juros	76.506,29
ISSQN - Dívida Ativa	294.678,76
ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros	94.772,73
Taxas	1.137.587,23
Contribuições	40.515,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	340.652,34
Receita de Permissão de Uso - Mercado Municipal	33.192,27
Receita de Permissão de Uso - Bares/Lanchonetes	15.379,68
Jóia de Assinat Contr Permissão Mercado	1.605,45
Permissão de Uso - Fdo Man CTL Pq Luis Latorre	1.538,88
Rec Conc Serv Transp Coletivo	-4.125,44
Outras Receitas de Concessão/Permissão	6.060,93
Juros de Títulos de Renda	66.957,24
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	20.512,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	2.623,76
Outros Serviços - Cemitérios	10.467,85
Outros Serviços - Construção de Passeio	154,59
Cota-Parte do FPM - Principal	3.741.885,03
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	674,03
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos M	6.819,20
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	64.429,65
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.815.597,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	14.440,76
Transferências do Salário-Educação - Principal	729.397,31
Transferências FNDE - PNAE	199.874,40
Transferências FNDE - PNATE	63.251,76
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.230.204,49
Cota-Parte do IPVA - Principal	746.918,33
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.380,49
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela	40.169,84
Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	32.069,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	225.366,38
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	39.603,53
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	5.032.479,15
Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	386.543,26
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	80.529,94
Outras Indenizações - Principal	400,00
Outras Restituições - Principal	917,12
Outras Receitas - F.M.D.C.A.I.	341.389,15

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Aloísio Carlos Polessi
Secretário de Finanças

José Maurício Perez
CRC 1SP 2820740-1

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
02/05/2019	Transferências FNDE - PNATE	22.733,88	Banco do Brasil S/A
02/05/2019	Transferências FNDE - PNATE	2.371,20	Banco do Brasil S/A
02/05/2019	Transferências FNDE - PNATE	6.520,80	Banco do Brasil S/A
03/05/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.370,63	Banco do Brasil S/A
03/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	13.062,50	Banco do Brasil S/A
03/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	16.063,25	Banco do Brasil S/A
03/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.954,50	Banco do Brasil S/A
03/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	687,50	Banco do Brasil S/A
06/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	10.890,20	Banco do Brasil S/A
06/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	232.765,00	Banco do Brasil S/A
06/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	111.250,00	Banco do Brasil S/A
06/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	229.824,00	Banco do Brasil S/A
06/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	940.081,57	Banco do Brasil S/A
06/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	33.803,26	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.821,12	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferências FNDE - PNAE	35.533,40	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferências FNDE - PNAE	82.717,60	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferências FNDE - PNAE	26.998,20	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferências FNDE - PNAE	5.388,80	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferências FNDE - PNAE	48.706,40	Banco do Brasil S/A
08/05/2019	Transferências FNDE - PNAE	530,00	Banco do Brasil S/A
09/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	7.500,00	Banco do Brasil S/A
09/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	19.800,00	Banco do Brasil S/A
10/05/2019	Cota-Parte do FPM - Principal	3.025.203,90	Banco do Brasil S/A
10/05/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	107,50	Banco do Brasil S/A
10/05/2019	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos M	6.819,20	Banco do Brasil S/A
15/05/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	729.397,31	Banco do Brasil S/A
17/05/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	192.094,85	Banco do Brasil S/A
17/05/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	8.326,76	Banco do Brasil S/A
20/05/2019	Cota-Parte do FPM - Principal	359.190,42	Banco do Brasil S/A
20/05/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	71,97	Banco do Brasil S/A
22/05/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	60.696,38	Banco do Brasil S/A
22/05/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	6.114,00	Banco do Brasil S/A
23/05/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	2.362,64	Banco do Brasil S/A
30/05/2019	Cota-Parte do FPM - Principal	1.292.961,94	Banco do Brasil S/A
30/05/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	663,06	Banco do Brasil S/A
31/05/2019	Transferências FNDE - PNATE	6.520,80	Banco do Brasil S/A
31/05/2019	Transferências FNDE - PNATE	2.371,20	Banco do Brasil S/A
31/05/2019	Transferências FNDE - PNATE	22.733,88	Banco do Brasil S/A
31/05/2019	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	227.828,82	Banco do Brasil S/A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que desejam fazer parte da:

CISTT - Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no **Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersetorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia **20 de agosto de 2019** às **9 horas** da manhã no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

Deliberação do CMAS nº 06/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012, em reunião extraordinária do dia 17 de junho deliberou sobre a instituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 22 de agosto deste ano.

Fazem parte da Comissão os seguintes conselheiros e membros do órgão gestor:

- Angela Maria Costa
- Luis Gustavo Labriola
- Maria Lígia Baptista Cabral
- Roseli Merli Martins
- Simônia Francisca de Jesus
- Soraya Árabe

Soraya Árabe
Presidente do CMAS de Itatiba

DECRETO

DECRETO Nº 7.229, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a extinção de Unidade Escolar."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que a EMEB "Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira" funcionava em local de propriedade do Governo do Estado de São Paulo e que a seu lado foi edificada novo prédio, pertencente ao Município, para funcionamento da EMEB "Prof. Luiz Pântano";

CONSIDERANDO que o prédio da EMEB "Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira" deixou de abrigar os alunos de 1º ao 5º ano em 2016, sendo estes transferidos de acordo com o Decreto nº 6.799, de 04 de maio de 2016, para a EMEB "Prof. Luiz Pântano";

CONSIDERANDO que a demanda de alunos desta região está absorvida por outras unidades escolares próximas a esta escola, portanto a desativação desta Unidade Escolar não causará prejuízos ao atendimento da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Mestres da EMEB "Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira" foi extinta e o CNPJ encerrado junto a Receita Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a EMEB "Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira", localizada na AV. Nossa Senhora das Graças, nº 1.793, Bairro Nossa Senhora das Graças, Itatiba, SP, criada pelo Decreto Estadual nº 28.286, de 21 de março de 1988, sob a denominação de EEPG (agrupada), do Bairro Nossa Senhora das Graças, posteriormente denominada EEPG "Prof. Diwaldo Fontoura de Oliveira", pela Lei Estadual nº 6.527, de 07 de novembro de 1989, cuja transferência para a Rede Municipal de Ensino deu-se por meio da Resolução S.E. nº 123, de 13 de novembro de 1998, em face da municipalização do Ensino Fundamental através do Convênio Estado-Município, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental.

(Decreto nº 7.229/19) fls. 02

Art. 2º. Toda a documentação e o acervo escolar do Estabelecimento de Ensino, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade da EMEB "Prof. Luiz Pântano".

Parágrafo único. A expedição de documentos escolares com base no acervo do Estabelecimento extinto ficará sob a



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

responsabilidade da unidade encarregada de sua guarda e conservação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 17 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.198, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a festa "Adora Itatiba" e a festa de Corpus Christi, na forma que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 93ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a festa "Adora Itatiba", a ser realizada, anualmente, no dia 02 de novembro.

Art. 2º. Fica incluída também, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a festa de Corpus Christi, a ser realizada, anualmente, 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a promoção e divulgação dos eventos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.199, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Itatiba, e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 111ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itatiba, a campanha permanente contra o assédio sexual no transporte público, para o combate aos atos de assédio sexual, como forma de violência contra as mulheres nos veículos do sistema municipal de transporte público coletivo de passeios, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência a mulher, sofridos no interior destes veículos.

Art. 2º. Deverão ser fixados, pelas empresas de transporte coletivo, adesivos nos terminais de transbordo do transporte coletivo e no interior dos veículos de transporte coletivo do município de Itatiba, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio sexual em veículos do sistema municipal de transporte coletivo para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes, bem como peças publicitárias acerca da temática tratada nesta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter também o número da Guarda Municipal (153) Polícia Militar (190) da Polícia Civil/Delegacia de Defesa da Mulher e da Central de Atendimento à Mulher (180).

Art. 3º. O Poder Executivo expedirá regulamentos para o bom e fiel cumprimento desta Lei, podendo estabelecer realizar capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso sexual contra mulheres. Fica a critério do Poder Executivo fazer a divulgação junto a rede escolar do município de Itatiba.

Art. 4º. As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS dos ônibus, quando existentes, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do abuso sexual.

(Lei nº 5.199/19) fls. 02

Art. 5º. Fica a critério do Poder Executivo promover ações para divulgar esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Processo nº: 20185419
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Convênio APAE – Custeio – Deputado Marcio Alvino

Trata-se de processo administrativo que versa acerca do repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Marcio Alvino, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itatiba, no importe de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Foi juntada documentação referente à Emenda Parlamentar (fls. 03/09); declaração do Conselho Municipal de Assistência Social (fl. 10); Plano de Trabalho da APAE (fls. 11/15); informação da existência de recursos orçamentários (fls. 24/27); demais documentações da entidade (fls. 36/85); manifestação da Comissão de Seleção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda (fls. 86/87); e parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 90/92).

Pois bem.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 29 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o procedimento a ser realizado nos casos de termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, senão vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que o Termo de Colaboração ou de Fomento será formalizado com dispensa do chamamento público, uma vez que a destinação já vem especificada no momento de aprovação da Emenda Parlamentar proposta, como é o caso dos autos, em que os recursos foram direcionados para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itatiba.

No mais, estando o processo devidamente instruído e havendo parecer favorável da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a formalização do respectivo termo é medida que se impõe.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, a formalização de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itatiba**, referente a Emenda Parlamentar concedida no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), repassados no exercício de 2018, conforme Plano de Trabalho de fls. 38/44.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo de parceria, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 14 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 20193809
Interessado(a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Contratação do artista

Reginaldo Carreira por inexistência para apresentação na Festa de Corpus Christi

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexistência de Licitação para a contratação de apresentação artística do cantor Padre Reginaldo Carreira e banda, a realizar-se no dia 20 de junho de 2019, no Parque da Juventude, durante a Festa de Corpus Christi, no valor total de R\$ 7.766,00 (sete mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 17 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Pregão Exclusivo para ME e EPP - Pregão Presencial Nº 64/2019, Edital Nº 78/2019, Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de poste padrão de energia. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 03 de julho de 2019, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655, Maria Angela Camargo Correia de Lima – Pregoeira.

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.610, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Designa servidor como responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

o servidor **MARCIO AURÉLIO ULHANO MEGDA**, como responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) dias, a contar do dia 24 de junho de 2019, em virtude da ausência da Secretária da Pasta, Dorothea Antonia Pereira Monteiro, por motivo de férias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 17 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sannins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Convoco os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para reunião que será realizada no dia **25 de junho de 2019** (3ª feira), às **9h**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Giancarla Giovanelli de Camargo
Presidente do Conselho FUNDEB
Itatiba-SP

Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **112ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 19 de junho, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 27/2019, do Executivo, que "institui o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM e dá outras providências";

Item 2) Discussão única, por adiamento, ao Projeto de Resolução nº 06/2018, de autoria da Mesa Diretora 2017/2018, que "revoga o Art. 2º, da Resolução nº 14/2017, que alterou a Resolução nº 17/2014, que Dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itatiba" e dá outras providências";

Item 3) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 17/2018, das vereadoras Deborah Cássia, Leila Bedani e Roselvira Passini, que "institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 17 de junho de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Itatiba

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que se realizará no próximo dia 18 de junho, terça-feira, às 17h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 24/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Itatiba, 12 de junho de 2019

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças



EJA

Educação de Jovens, Adultos
e Idosos (Antigo supletivo)

MATRÍCULAS ABERTAS 2º SEMESTRE DE 2019

Até dia 26 de julho

Documentos (cópias) RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar

CRAS I - San Francisco*

1º ao 5º ano - tarde

*Inscrições na EMEB Inês Prado Zamboni

Tel.: 4524-5855

EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa

1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4524-7212 – Porto Seguro

CRAS - Getúlio Luvison*

1º ao 5º ano - tarde

*Inscrições na EMEB Guiomar A. Ciarbello

Tel.: 4534-0295

EMEB Philomena Salvia Zupardo

6º ao 9º ano - tarde | 1º ao 5º ano - noite

Tel.: 4538-4950 – Afonso Zupardo

EMEB Prof. Inês Prado Zamboni

1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4524-5855 – San Francisco

EMEB Eliete Aparecida Sanfins Fusussi

1º ao 5º ano - manhã e tarde

Tel.: 4534-0670 – Porto Seguro

EMEB Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos

1º ao 9º ano - noite

Tel.: 4538-0055 – Vila Brasileira